

PROVER EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO
CIDADÃO-USUÁRIO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO TOCANTINS



DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA



QTRE-TO
SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE
NBR ISO 9001



Tribunal Regional Eleitoral
do Tocantins

www.tre-to.jus.br

QUADRO RESUMO

Versão

V. 4

Elaboração

Escritório de Processos Organizacionais

Aprovação

Comissão responsável pela revisão dos procedimentos operacionais do atendimento ao eleitor e adaptação para uso por todas as zonas eleitorais de acordo com o PGP Padronização de Excelência de Atendimento nas Zonas Eleitorais. Conforme Portaria DG nº 267/2019

Referências Legais

Informação documentada consta no processo SEI nº 0011840-14.2017.6.27.8000.

QUADRO DE REVISÕES

30/04/2021 – Alteração na redação e dos links da atividade atender e identificar a demanda.

Alteração na redação da atividade solicitar documentos e consultar vigência do órgão partidário e a situação da filiação, no que tange aos normativos.

Alteração na nomenclatura do sistema de filiação partidária, para incluir o FILIA.

Readequação do roteiro e do fluxograma para comportar a hipótese de ato ordinatório para a anotação da desfiliação sem submissão do expediente ao juiz eleitoral.



Alteração na descrição do processo de desfiliação partidária, para dar maior clareza e objetividade.

Inclusão do tópico relativo ao atendimento remoto em razão da pandemia da COVID-19.

Alteração na descrição do elemento “Atender e identificar a demanda”, para dar maior clareza e objetividade.

Alteração na descrição do elemento “Solicitar documentos e consultar vigência do órgão partidário e a situação da filiação, para maior clareza, bem como para adaptar o fluxo de consulta ao novo sistema de filiação (FILIA).

Reforço na descrição do elemento “Orientar o Eleitor a regularizar a documentação” para maior clareza.

Alteração na nomenclatura e descrição dos elementos “Protocolar requerimento no SEI/PJE e entregar comprovante de protocolo”, “Submeter o processo à apreciação do Juiz Eleitoral (PJE/SEI)” e “Deliberar sobre o requerimento/comunicação (PJE)”, para abarcar o processamento das desfiliações partidárias no PJE e contemplar o procedimento de registro de desfiliação sem deliberação do juiz eleitoral em razão da existência de portaria de atos ordinatórios.

Alteração na nomenclatura e descrição do elemento “Realizar a anotação da desfiliação no sistema FILIA, para adequar à realidade do novo sistema (nome), excluindo a possibilidade de consulta de filiação pelo nome do eleitor.

Alteração na nomenclatura e descrição dos elementos “Certificar o cancelamento da filiação no SEI/PJE” e “Concluir processo SEI/Arquivar PJE” para comportar o novo procedimento no PJE.

26/07/2021 – Inclusão da atividade realizar pesquisa de satisfação.

15/06/22 - Inserção de texto sobre atendimento presencial e sobre orientações para atendimento a pessoas na fila.

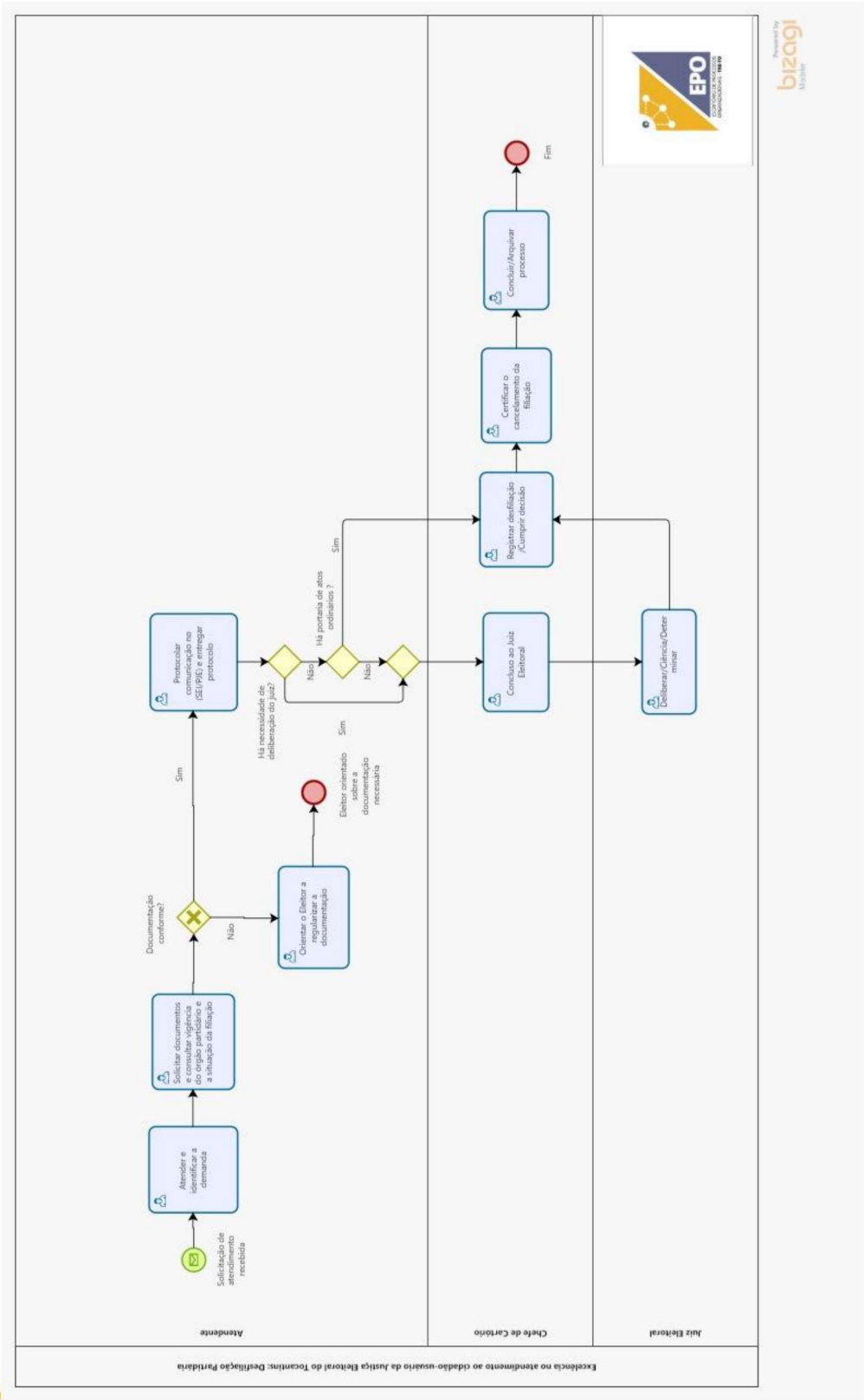
15/06/2022



1	DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA	5
1.1	PROVER EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO-USUÁRIO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS: DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA	6
1.1.1	Elementos do processo	7
1.1.1.1	 Atender e identificar a demanda	7
1.1.1.2	 Solicitar documentos e consultar vigência do órgão partidário e a situação da filiação	7
1.1.1.3	 Orientar o Eleitor a regularizar a documentação	8
1.1.1.4	 Protocolar requerimento no SEI/PJE e entregar comprovante de protocolo	8
1.1.1.5	 Submeter o processo à apreciação do Juiz Eleitoral (PJE/SEI)	9
1.1.1.6	 Deliberar sobre o requerimento/comunicação (PJE)	9
1.1.1.7	 Realizar a anotação da desfiliação no sistema FILIA	10
1.1.1.8	 Certificar o cancelamento da filiação no SEI/PJE	10
1.1.1.9	 Concluir processo SEI/Arquivar PJE	10
1.1.1.1	 Realizar Pesquisa de Satisfação	11
2	RECURSOS	12
3	ATENDENTE	12
4	CHEFE DE CARTÓRIO	12
5	JUIZ ELEITORAL	12

17/08/21

1 DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA



17/08/21

1.1 **PROVER EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO-USUÁRIO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS: DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

Descrição

É a comunicação, por escrito, feita pelo filiado, ao órgão partidário do município onde possui domicílio eleitoral e, posteriormente, ao Juiz Eleitoral da respectiva zona, com a finalidade de ter seu nome excluído da lista de filiados desse partido.

O atendimento será realizado, no cartório eleitoral ou no posto de atendimento, com urbanidade e cortesia, dentro do respectivo horário de atendimento, obedecendo às prioridades estabelecidas por lei.

O servidor deverá expressar-se com clareza, evitando utilizar termos jurídicos ou técnicos que possam causar confusão no atendimento, esforçando-se para atender, de pronto, à demanda do cidadão e evitando que ele tenha que retornar ao cartório ou posto de atendimento posteriormente.

Se o cidadão se mostrar constrangido ou confuso a respeito de sua situação eleitoral, o servidor deverá tranquilizá-lo a respeito dos procedimentos que serão executados.

O atendente deverá, sempre que possível, incentivar a adesão ao programa de Mesário Voluntário no momento do preenchimento do RAE.

O atendente deverá, ainda, incentivar a prática do autoatendimento disponível na página do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, onde será possível obter certidões, consultar, emitir e comprovar a quitação de multa eleitoral, imprimir a segunda via do título eleitoral, consultar o local de votação, fazer a justificativa eleitoral e consultar as unidades da Justiça Eleitoral.

ATENDIMENTO PRESENCIAL

A pessoa que estiver prestando o atendimento presencial formulará perguntas objetivas relacionadas à demanda e prestará esclarecimentos em linguagem não discriminatória, acessível e de fácil compreensão para a pessoa que está sendo atendida.

Ao final do atendimento presencial, será facultada a verificação dos dados pela pessoa atendida, devendo a(o) atendente proceder à leitura oral das informações registradas para conferência pelas pessoas com deficiência, analfabetas ou que não leiam em português.

ATENDIMENTO ÀS PESSOAS NA FILA APÓS O HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS

Na hipótese de haver pessoas aguardando no horário de fechamento do cartório, o atendimento será feito obedecendo às senhas distribuídas, assim como convém que um servidor otimize a organização da fila no sentido de orientar os eleitores acerca dos

17/08/21



6



documentos e/ou requisitos que deverão preencher para que a demanda seja atendida satisfatoriamente.

Terão atendimento preferencial, nos termos da [Lei nº 10.048/2000](#), [Lei nº 10.741/2003](#) e [Manual de Procedimentos Cartorários](#) instituído pelo [Provimento CRE/TO nº 2/2017](#).

1. os maiores de 80 (oitenta) anos, a quem será assegurada prioridade especial, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos;
2. os maiores de 60 (sessenta) anos;
3. as pessoas com deficiência, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo e os obesos.

Deverá constar, em local bem visível ao público, a forma de atendimento prioritário adotada pelo cartório.

1.1.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

1.1.1.1 Atender e identificar a demanda

Descrição

Chamar o cidadão, utilizando o sistema de senha, respeitando o atendimento preferencial estabelecido por lei, no caso de haver fila de espera.

Após, iniciar o seu atendimento identificando sua demanda.

Executantes

Atendente

1.1.1.2 Solicitar documentos e consultar vigência do órgão partidário e a situação da filiação

Descrição

Identificado o portador da comunicação e o requerente, verificar se a comunicação está em conformidade com a [Lei nº 9.096/95](#) e com a [Res. TSE nº 23.596/19](#):

1. comprovação da comunicação escrita ao órgão de direção municipal ou zonal; e
2. comunicação ao juiz eleitoral da zona em que for inscrito.

Na hipótese de inexistência de órgão municipal ou zonal partidário ou de comprovada impossibilidade de localização de quem o represente, o filiado poderá fazer a

17/08/21



comunicação apenas ao Juízo Eleitoral em que for inscrito ([Res. TSE nº 23.596/2019, ART. 24, § 5º](#)).

Se a comunicação de desligamento, subscrita pelo filiado, for entregue no cartório pelo representante partidário ou por terceiro, devem ser consignados, no documento, o nome completo de quem a entregou, o número da inscrição eleitoral deste e o número do documento de identificação apresentado.

O documento cuja exibição seja necessária para a realização de operações do Cadastro Eleitoral poderá ser apresentado em forma digital, desde que esta seja prevista em lei ou, caso não prevista, que o documento ofereça a possibilidade de verificação de sua autenticidade.

Consultar o registro de filiação partidária do requerente no Sistema FILIA por meio do número da inscrição eleitoral do eleitor/filiado.

Abrir o ODIN3 (<https://odin3.tse.jus.br/>), por meio de conexão VPN, na fase produção, clicar sobre o link do sistema FILIA.

Ao acessar o Sistema FILIA, clicar sobre a identificação da zona (“Operador”) e, no menu “Filiação”, clicar em “Registro” (submenu).

Após, selecionar o município de domicílio do eleitor/filiado e inserir o número de sua inscrição eleitoral, selecionar “Registros Oficiais” no campo “Tipo de Registro” e clicar no botão “Consultar”, onde será exibido o resultado da consulta de registro de filiação.

Se a filiação partidária for diversa da apresentada, informar o partido político ao qual o comunicante se encontra filiado, com vistas à adequação da comunicação inicial e devolver os documentos ao seu portador, sem protocolo.

Porém, se a comunicação estiver com a filiação partidária conforme registro constante no Sistema FILIA, consultar no Sistema SGIP/TSE a vigência da Comissão Provisória/Diretório do Órgão Partidário e se foi recebida a comunicação de desfiliação dirigida ao partido por algum membro da executiva municipal/zonal do partido.

Caso a filiação do eleitor pertencer à outra zona eleitoral, a comunicação deverá ser enviada ao juiz competente, para processamento da desfiliação, via SEI, se dentro do Estado e, via e-mail, se o juízo for de outra Unidade da Federação.

Executantes

Atendente

1.1.1.3 Orientar o Eleitor a regularizar a documentação

Descrição

Orientar o cidadão quanto à documentação necessária para proceder à desfiliação partidária (comunicação dirigida ao Juiz Eleitoral da zona do município do domicílio do eleitor e comprovante de entrega de comunicação da desfiliação ao órgão de direção municipal do partido ao qual está filiado, caso vigente e localizado seu responsável).

17/08/21



8



Se o representante do partido não for localizado ou ele se recuse a protocolar a comunicação dirigida ao partido, orientar que o filiado relate o fato na comunicação de desfiliação e, se possível, junte comprovante dos fatos alegados.

Executantes

Atendente

1.1.1.4 Protocolar requerimento no SEI/PJE e entregar comprovante de protocolo

Descrição

Estando a comunicação regular, iniciar formalmente o procedimento no PJE, na classe processual Filiação Partidária (FP).

No PJE, a classe processual Filiação Partidária (FP) compreende os procedimentos administrativos e judiciais que versam sobre questões relacionadas ao procedimento da filiação partidária e ao encaminhamento de dados de filiados à Justiça Eleitoral.

Porém, questões relacionadas à filiação partidárias que NÃO demandem deliberação do Juiz Eleitoral, mas, meros atos ordinatórios, tais como as comunicações de desfiliação, tramitarão no SEI, no assunto processual Filiação Partidária (FP).

Neste caso, se a zona eleitoral NÃO possuir portaria de atos ordinatórios, o Juiz Eleitoral proferirá mero despacho determinando o registro da desfiliação no sistema FILIA.

Mas, se, cumulativamente, (1) a ZE tiver portaria de ato ordinatório, (2) o expediente não demandar deliberação do Juiz, e (3) a comunicação estiver regular, o procedimento será iniciado no SEI, e, independentemente de despacho do juiz, o cartório eleitoral deverá fazer a anotação da desfiliação no sistema FILIA, em seguida certificar o fato nos autos e concluí-lo na unidade.

Executantes

Atendente

1.1.1.5 Submeter o processo à apreciação do Juiz Eleitoral (PJE/SEI)

Descrição

Havendo necessidade de apreciação do Juiz, concluir o processo PJE ao magistrado para deliberação.

No SEI, mesmo não havendo necessidade de deliberação, mas, a zona eleitoral não possua portaria de atos ordinatórios, submeter o processo ao magistrado para despacho.

Esta etapa não se aplica aos casos de autuação no SEI, em ZE que possua portaria de atos ordinatórios.

Executantes

17/08/21



Chefe de cartório

1.1.1.6 Deliberar sobre o requerimento/comunicação (PJE)

Descrição

Proferir decisão no PJE, resolvendo a demanda e, se for o caso, determinando o registro da desfiliação no Sistema FILIA e a adoção das demais providências.

No SEI, proferir despacho padrão, determinando a anotação da desfiliação no sistema FILIA.

Esta etapa não se aplica aos casos de autuação no SEI, em ZE que possua portaria de atos ordinatórios.

Executantes

Juiz Eleitoral

1.1.1.7 Realizar a anotação da desfiliação no sistema FILIA

Descrição

Acessar o Sistema FILIA:

1. consultar registro de filiação partidária, através do número da inscrição eleitoral;
2. após apresentação do resultado da consulta, identificar a filiação partidária objeto da comunicação e clicar no ícone "cancelar registro" (representado pelo sinal de menos "-", em vermelho), caso o eleitor possua mais de um registro de filiação partidária;
3. inserir a data de cancelamento, que será a do protocolo da comunicação de desfiliação feita ao Juiz Eleitoral (Ofício-Circular nº 48/2007 – CGE);
4. selecionar o motivo do cancelamento (Judicial/A pedido do eleitor/A pedido do partido), conforme dados do requerimento;
5. inserir o número do documento de referência, que será o número do processo PJE;
6. clicar no ícone "Continuar";
7. confirmar o cancelamento da filiação partidária, após conferência de todos os dados, clicando no botão "Ok".

Executantes

Chefe de cartório

17/08/21



10



1.1.1.8 **Certificar o cancelamento da filiação no SEI/PJE****Descrição**

Certificar o cancelamento da filiação no processo SEI/PJE.

Executantes

Chefe de cartório

1.1.1.9 **Concluir processo SEI/Arquivar PJE****Descrição**

Concluir o processo SEI ou arquivar o processo PJE, conforme o caso.

Executantes

Chefe de cartório

1.1.1.1 **Realizar Pesquisa de Satisfação****Descrição**

Informar ao requerente sobre a existência da pesquisa de satisfação, solicitando a ele que responda às perguntas usando o totem, se o atendimento for presencial, ou que responda ao formulário eletrônico, se o atendimento for virtual.

Executantes

Chefe de cartório

17/08/21



11



- 2 RECURSOS
- 3 ATENDENTE
- 4 CHEFE DE CARTÓRIO
- 5 JUIZ ELEITORAL

17/08/21



QTRE-TO
SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE
NBR ISO 9001

12

